

Artigo

Território Indígena Katu: Um direito a ser conquistado

*Yuri Vasconcelos da Silva**

Resumo

O presente trabalho se insere em um contexto de luta indígena para assegurar o direito territorial, em uma região que historicamente invisibilizou a existência das populações indígenas. O propósito do artigo foi refletir sobre a realidade indígena na aldeia Katu, localizada no estado do Rio Grande do Norte, e a luta pela terra, analisando o processo de formação do Estado-Nação no Brasil e a relação estabelecida com as populações indígenas e os seus territórios tradicionalmente ocupados. Foi utilizado o método etnográfico para construir a pesquisa, contando ainda com entrevista com o cacique Luiz Katu, além das vivências e experiências profissionais e de militância política deste autor com a população indígena da localidade. Observou-se que, apesar do avanço das legislações e das lutas encampadas pelo movimento indígena, o Estado brasileiro, em continuidade ao seu movimento de violência e apagamento étnico contra os povos originários, não tem avançado no processo de demarcação dos territórios indígenas. Conclui-se que o território indígena da aldeia Katu ainda é um direito a ser conquistado.

Palavras-chave: Etnicidade. Território. Estado-Nação. Katu.

Katu Indigenous Territory: A right to be conquered

Abstract

The present work is inserted in a context of indigenous struggle to ensure territorial rights, in a region that has historically made the existence of indigenous populations invisible. The purpose of the article was to reflect on the indigenous reality in the Katu village, located in the state of Rio Grande do Norte, and the struggle for land, analyzing the process of formation of the Nation-State in Brazil and the relationship established with the indigenous populations and their traditionally occupied territories. The ethnographic method was used to construct the research, also counting on an interview with the chief Luiz Katu, in addition to the experiences and professional experiences and political militancy of this author with the indigenous population of the place. It was observed that, despite the advance of the legislation and the struggles taken up by the indigenous movement, the Brazilian State, in continuity with its movement of violence and ethnic erasure against the original peoples, has not advanced in the process of demarcation of indigenous territories. It is concluded that the indigenous territory of the Katu village is still a right to be conquered.

Keywords: Ethnicity. Territory. Nation-state. Katu.

* Doutorando em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: yuriujc@yahoo.com.br

O objetivo deste trabalho é refletir sobre a realidade indígena na aldeia Katu, localizada nos municípios de Canguaretama e Goianinha, no litoral sul do estado do Rio Grande do Norte, e a luta por seu território tradicional. Interessa-nos refletir sobre o processo de formação do Estado-Nação no Brasil e a relação estabelecida com as populações indígenas e os seus territórios tradicionalmente ocupados.

Observa-se que a aldeia Katu está localizada em um estado em que a historiografia oficial apontou a extinção por completo das populações indígenas, acarretando em um quadro de grave invisibilização histórica por parte do Estado com esses agrupamentos étnicos. O processo de emergência étnica na região, datado a partir do início do século XXI, demonstra que é uma luta ainda bastante árdua para as populações indígenas terem a sua identidade étnica reconhecida pelo Estado, bem como a garantia do seu direito territorial.

A elaboração deste trabalho ocorreu a partir de diferentes mecanismos metodológicos, a começar pelas observações etnográficas que têm sido feitas por este autor na aldeia Katu, tendo em vista que o mesmo está cursando o doutorado em Antropologia Social na UFRN e a pesquisa será nesta localidade. A produção de dados também contou com entrevistas com o cacique Luiz Katu, conhecendo um pouco mais as especificidades da aldeia Katu e as lutas pelo território indígena. Por fim, subsidiou esse trabalho as vivências e experiências do autor junto aos povos indígenas do estado do Rio Grande do Norte, proporcionado tanto pela relação profissional de ser servidor da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) quanto também pelo compromisso militante de apoiar as lutas indígenas.

Ressalta-se que o desenvolvimento da pesquisa para subsequente escrita deste artigo contou com a validação dos/das indígenas da aldeia Katu, tendo sido realizada uma reunião de apresentação da pesquisa, em dezembro

de 2022, com lideranças e docentes indígenas. A proposta não foi somente aprovada, mas também incentivada a realização do estudo e publicação do mesmo, em uma perspectiva de contribuir para a quebra da invisibilidade indígena na região provocada pelo Estado brasileiro.

Inicialmente serão apresentados alguns elementos sobre o povo Potiguara da aldeia Katu e a sua realidade de vida. Em seguida será feita uma discussão sobre a formação do Estado-Nação, descrevendo algumas ferramentas utilizadas para construir uma narrativa sobre a nação e o apagamento étnico nesse processo. Posteriormente discutir-se-á alguns aspectos sobre a realidade indígena no Brasil, mais especificamente na região Nordeste e no estado do Rio Grande do Norte. Por fim, serão abordados elementos sobre o território e a territorialidade na aldeia Katu, descrevendo aspectos da luta do povo indígena para assegurar o seu direito territorial.

1. Aldeia Katu

Constituída por 329 famílias indígenas da etnia Potiguara, a aldeia Katu está localizada entre dois municípios do litoral sul do estado do Rio Grande do Norte – Canguaretama/RN e Goianinha/RN -, sendo a divisão administrativa demarcada pelo Rio Katu. Tendo a agricultura familiar como principal atividade produtiva, são comuns os plantios de milho, feijão, macaxeira, hortaliças e, em especial, a batata doce, que possui diferentes espécies, sendo o principal produto da região. Não à toa, a Aldeia Katu realiza todos os anos a tradicional Festa da Batata no mês de novembro, celebrando os cultivos e fortalecendo a sua identidade cultural.

Desde o início do processo de emergência étnica no estado do Rio Grande do Norte, datado no começo do século XXI, a Aldeia Katu participa ativamente. Nas primeiras articulações envolvendo algumas lideranças de poucas comunidades, as representações indígenas do Katu se faziam presentes, contribuindo com esse processo de fortalecimento das populações indígenas no estado.

Junto à luta pelo reconhecimento de sua identidade étnica, as famílias indígenas da aldeia Katu se mobilizam para assegurar o seu direito territorial, tendo em vista que o Território Indígena Katu ainda não foi demarcado pelo Estado brasileiro, gerando situações de conflitos fundiários com usinas de cana de açúcar da região, bem como pela ação de madeireiros. Sendo expulsos durante anos do seu território tradicional, hoje a comunidade se encontra em um pequeno espaço e esmagada pela presença de duas grandes usinas de cana de açúcar ao seu redor. A presença dessas usinas no território indígena representa uma violação aos direitos dos Potiguaras Katu, acarretando em constantes problemas para a sua população, seja pelo desmatamento recorrente da mata nativa para ampliar a produção do monocultivos da cana, seja pelo envenenamento das águas do Rio Katu através do uso de agrotóxicos, que contamina também a própria produção orgânica das famílias indígenas, ou seja ainda pelas constantes ameaças de expulsão das famílias indígenas de suas terras tradicionais.

Apesar dessa dura realidade, e contrariando o apagamento étnico impetrado pelo Estado brasileiro na região, a aldeia Katu se organiza e luta pela demarcação do seu território tradicionalmente ocupado.

2. Construção do Estado-Nação no Brasil e o apagamento da identidade étnica

A construção dos Estados é algo apontado como novo em termos históricos. Por outro lado, todavia, é imbuída uma narrativa que as nações provêm de um passado imemorial, que sempre existiu no interior de cada sociedade. Esse passado longínquo da nação faz criar um sentimento de amor à pátria, de um exacerbado nacionalismo (ANDERSON, 2008). A antropóloga Ochy Curiel (2021) alerta que esse sentimento de amor à nação é construído não apenas por uma preservação do passado, mas sim por uma seleção de determinados fatos do passado, situados social e culturalmente.

Os Estado-Nações se formaram na segunda metade do século XVIII, no mesmo processo de transformação do poder político, de uma aristocracia rural para a classe burguesa (ELIAS, 2006). Neste mesmo período, além do declínio das comunidades religiosas e dos estados dinásticos, Benedict Anderson aponta que o surgimento do romance e do jornal proporcionaram “os meios técnicos para "re-presentar" o tipo de comunidade imaginada correspondente à nação” (ANDERSON, 2008, p. 55).

Portanto, para impulsionar o sentimento de um nacionalismo oficial são utilizadas diferentes ferramentas pela classe dominante, como a educação, a reescrita da história, os meios de comunicação, a concepção de família e a literatura (ANDERSON, 2008; CHATTERJEE, 2008). Todas essas ferramentas são utilizadas através da construção de hegemonia pela classe dominante, que impõe os seus interesses, expandindo-os e naturalizando-os para as demais classes sociais (SERJE, 2011). Analisando a teoria gramsciana, Ochy Curiel aponta que a hegemonia é construída a partir de forças políticas, sociais e culturais, para além do elemento de dominação, este assegurado de forma coercitiva em tempos de crise. Segundo a autora: “La hegemonía, en ese sentido, no es solamente el nivel superior articulado de ideología y sus formas de control y dominio, sino que esta constituye todo un cuerpo de prácticas y expectativas en relación con la totalidad de la vida” (CURIEL, 2021, p. 38).

É a partir desses mecanismos que é construída a condição de ser “nacional”, estando relacionada à cor da pele, à procedência, ao sexo, ao parentesco, à época do nascimento, dentre outros marcadores sociais (ANDERSON, 2008). Surge, portanto, o conceito de cidadania, como uma identidade homogênea de um grupo social. A população passa a ser configurada por cidadãos, pertencentes a um determinado território, sendo este definido pelo poder do Estado em forçar onde as pessoas devem ou não estar (TROUILLOT, 2011). Conforme aponta a teórica afro-dominicana Ochy Curiel (2021), a invenção da cidadania é acompanhada da invenção do Outro, que representa o oposto de civilização, sendo o bárbaro ou o primitivo.

Segundo Bhabha (1998), a utilização do conceito de povo serve como um diferenciador do Eu com o Outro, o estrangeiro. Dessa forma se constrói um sentimento de afetividade junto ao “povo” e agressividade com o Outro.

Na formação do Estado brasileiro, portanto, os indígenas não se enquadram na condição de nacionais, sendo marginalizados e inferiorizados. No entanto, a filósofa Judith Butler, em seu livro “Quem canta o Estado-Nação?” (2018), em conjunto com Gayatri Spivak, aponta que, apesar das categorias normativas, como idade, gênero, raça, nacionalidade e situação laboral, desqualificarem para a cidadania, inexistente vida nua, isto é, vida sem a presença do Estado. Para a autora, mesmo as populações excluídas de direitos estão sob controle do poder do Estado, seja na forma de exclusão, marginalização ou violência. Em relação aos refugiados migrantes e às pessoas que trabalham ilegalmente, por exemplo, o Estado atua com banimentos e expulsões; enquanto que com as chamadas minorias nacionais dentro do seu território (como indígenas e quilombolas), o Estado atua com uma política de confinamento, sendo esta uma variável do banimento (BUTLER, 2018). A criação de reservas indígenas pelo Estado brasileiro no início do século XX é um bom exemplo de confinamento das minorias sociais pelo poder do Estado (BENITES, 2009).

Através do processo de colonização, essa concepção de nação se estende para além da Europa, sendo referenciada como o modelo hegemônico de organização e controle social (CURIEL, 2021). A nação brasileira foi constituída com essa perspectiva importada do continente europeu, a partir de uma assimilação cultural dos valores dos países colonizadores e o desaparecimento gradual daqueles que não se enquadravam no projeto nacional, em especial os negros e indígenas. Conforme Giralda Seyferth (2002, p. 36), “A nação brasileira ideal deveria ser ocidental; uma civilização latina, de língua portuguesa e população de aparência branca plasmada na mestiçagem”.

Durante o século XX, é a ideologia da mestiçagem que vai vigorar na constituição do Estado-Nação brasileiro. Essa ideologia construiu a narrativa de uma nação unitária, a partir de um suposto encontro harmonioso de brancos, negros e indígenas, superando as diferenças étnicas e culturais. É o mito da democracia racial, que busca constituir uma brasilidade, a partir do apagamento da violência cometida contra os negros e indígenas na formação da nação. Para além do silêncio a respeito das atrocidades da escravidão e do extermínio de populações indígenas, essa ideologia tenta apagar as especificidades étnicas, a partir de uma imposição de valores ocidentais (COSTA, 2001).

Embora aspectos da cultura dos grupos étnicos tenham sido incorporados na construção da nação brasileira como forma de materializar o mito da democracia racial, os mesmos foram categorizados como elementos de perturbação do ideal do Estado-Nação (SEYFERTH, 2002). Não apenas as identidades étnicas, mas também os territórios ocupados e/ou reivindicados por esses grupos étnicos se configuraram como um incômodo para a construção do Estado-Nação brasileiro.

Segundo João Pacheco de Oliveira (2016), a dimensão territorial é peça fundamental para analisar a incorporação das populações etnicamente diferenciadas no Estado-Nação. Os territórios dos grupos étnicos perturbavam o ideal do Estado-Nação em possuir o controle sobre a totalidade do território, na perspectiva de soberania nacional; bem como em seu território ser de uso exclusivo para aqueles considerados como pertencentes da sociedade nacional, condição que excluía as populações indígenas (LITTLE, 2004). Observa-se, portanto, que a violação do direito territorial aos agrupamentos étnicos tem suas raízes no projeto colonial. Infelizmente esse ideal ainda se faz presente na atualidade, em especial sob o argumento de “segurança nacional”, para inviabilizar a garantia territorial às populações étnicas, como se as mesmas significassem uma ameaça para o conceito de soberania nacional (WAGNER, 2004).

Por outro lado, essa narrativa de construção da nação brasileira não retira os movimentos de resistência e de ressignificação. Conforme demonstra Partha Chatterjee (2008), a percepção do espaço-tempo do capitalismo não é a única e nem homogênea, havendo a necessidade de implementar críticas ao universalismo do nacionalismo, valorando as experiências e construções contra-hegemônicas. Dessa forma, os grupos étnicos constroem contrapontos à narrativa do apagamento das diferenças étnicas e da violência cometida contra as suas populações.

É dentro dessa perspectiva de resistência que pretendemos analisar a realidade indígena na aldeia Katu e a luta por seu território tradicional. Para essa reflexão é importante contextualizar, de forma sucinta, a vida das populações indígenas no Brasil, no Nordeste e, mais especificamente, no estado do Rio Grande do Norte.

3. Relação do Estado com os povos indígenas no Brasil

A história das populações indígenas em nosso país é marcada pela violência do processo da colonização. Genocídio, escravidão, proliferação de epidemias, tentativas de aniquilamento de suas culturas e expropriação de suas terras e recursos naturais são algumas das expressões dessa brutalidade.

Somente em 1910 o Estado brasileiro criou uma instância governamental responsável por uma política indigenista no país, o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, mais tarde apenas denominado Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Significou uma centralização da política indigenista, uma vez que diminuiu o papel que os estados realizavam em relação aos indígenas. Essa centralização foi acompanhada de um processo de homogeneização das diversas nações indígenas espalhadas pelo território nacional, desconsiderando a imensa diversidade ancestral, cultural e linguística desses povos.

Por um lado, a criação do SPI respondia a uma pressão internacional de garantir proteção aos indígenas, haja vista a grande quantidade de denúncias de omissão do governo do Brasil em relação aos massacres que ocorriam contra os povos originários (SILVA; SILVA JÚNIOR, 2020). Por outro lado, a Serviço cumpria com o papel de fixar no campo uma força de trabalho não estrangeira para desbravar e preparar as terras para futura ocupação de colonos brancos, além do propósito de transformar os indígenas em pequenos produtores rurais (LIMA, 1992).

Dessa forma, a finalidade do SPI não era simplesmente a proteção dos indígenas, mas também a demarcação do território nacional e a integração dos indígenas na chamada “civilização”. A missão dos agentes do SPI “consistia em descobrir e demarcar o território geográfico, submeter e ‘civilizar’ os que estivessem à margem da Nação, tal significando inseri-los num sistema nacional de controle social gestado a partir do centro do poder, tornando-os produtivos e engajados nesse mesmo esforço” (LIMA, 1992, p. 163).

Durante o período do SPI, apenas 54 áreas indígenas foram demarcadas, o que é um número bastante insignificante em função da quantidade de povos indígenas em nosso país, além de serem espaços muito reduzidos (LITTLE, 2004). Muitas dessas reservas significaram, na verdade, um aprisionamento e controle das populações indígenas, uma vez que unificaram em um mesmo território, grupos étnicos de culturas distintas, sendo submetidos a regras autoritárias e homogeneizantes impostas pelos chefes de Posto e pelo “capitão” indígena (BENITES, 2009). Para além disso, as áreas das reservas não contavam com os recursos naturais necessários para a reprodução física e cultural dos povos indígenas. É de se supor que o real interesse na implementação das reservas não era a proteção dos povos indígenas, mas a retirada dos mesmos dos seus territórios tradicionais para o desenvolvimento da economia capitalista no meio rural (SILVA; SILVA JÚNIOR, 2020).

A tônica da política indigenista implementada pelo SPI não sofreu alterações quando da sua extinção e criação da Fundação Nacional do Índio (Funai) – agora denominada de Fundação Nacional dos Povos Indígenas (BRASIL, 2023) – em 1967. Essa mudança deveu-se tanto pelas denúncias de improbidades administrativas que sofria o SPI, quanto também pela própria necessidade de redefinição da estrutura do Estado brasileiro, tendo em vista o novo ciclo de expansão capitalista capitaneado pela ditadura civil-militar em nosso país (SILVA; SILVA JÚNIOR, 2020; LIMA, 1992). Dessa forma, a Funai deu continuidade a uma política integracionista, homogeneizadora e assistencialista, não garantindo a proteção dos povos indígenas e de seus territórios.

Mais do que isso, a política indigenista estatal influiu negativamente nas formas próprias de organização da vida indígena, determinando uma estrutura de poder vertical e subordinada aos aparelhos do Estado (OLIVEIRA, 2016). O antropólogo Tônico Benites, indígena Guarani-Kaiowá, em sua dissertação de mestrado sobre a escola na ótica dos Ava Kaiowá, analisa como foi grande o impacto da agência indigenista na vida da população, havendo um desrespeito sobre a forma própria de organização do povo indígena. De acordo com o autor, a criação do cargo de “capitão” e a definição de quem ocuparia esse posto pelo Órgão Indigenista impactou diretamente na organização social do povo Kaiowá, uma vez que esse cargo definiu quais seriam aqueles indígenas que ocupariam os cargos públicos no território indígena, como professores e agentes de saúde, por exemplo.

Os capitães instituídos passaram a mediar todas as relações entre as famílias extensas que viviam nas reservas e o órgão tutelar. Este atribuiu à figura do capitão um status de liderança sobre todas as famílias assentadas na aldeia, o que é um equívoco porque para os Kaiowa, a organização política não se dá por vias centralizadas. O SPI (e a Funai) desrespeitaram as formas de liderança operantes dentro de cada família extensa (BENITES, 2009, p. 90).

Essa atuação do Estado brasileiro acarretou uma destruição das formas de organização social dos povos originários, impondo uma estrutura vertical e estranha aos costumes tradicionais. De acordo com Posey (2003), em seu

estudo sobre os indígenas Kayapó, essa atuação levou, inclusive, a criação de supostos líderes apenas falantes da língua portuguesa e do gênero masculino, buscando reduzir a importância da língua nativa, bem como da participação feminina nos espaços de liderança dos povos originários. Trata-se de uma atuação assimilacionista, preconceituosa e embasada em ideais eurocêntricos, em que os povos indígenas são caracterizados como atrasados, ignorantes e desorganizados, havendo a necessidade de ingerência do Estado em suas vidas. Nas palavras de Aílton Krenak (2019, p. 21): “a máquina estatal atua para desfazer as formas de organização das nossas sociedades, buscando uma integração entre essas populações e o conjunto da sociedade brasileira”.

Essa realidade apenas foi alterada, em termos formais, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo um ponto de ruptura, no âmbito legislativo, da política indigenista que vigorou no país (BRASIL, 1988). Infelizmente os avanços legislativos não se concretizaram na vida das populações indígenas em termos de garantia de direitos. Passadas mais de três décadas da Constituição Federal, as populações indígenas ainda não têm assegurados os seus territórios tradicionais. Nesse período, com a intensificação das políticas neoliberais, houve uma ainda maior concentração fundiária no país, sendo privatizadas as terras e os recursos naturais dos povos indígenas, pondo em risco a sua reprodução social e cultural (MARIN, 2009).

4. Indígenas no Nordeste brasileiro e no Rio Grande do Norte

O aumento de produção acadêmica sobre as populações indígenas no Nordeste tem sido importante para desmistificar a ideia de inexistência dos povos indígenas da região, bem como analisar as especificidades e heterogeneidade dessas populações, rompendo com uma lógica de definição das populações indígenas da região Nordeste como uma unidade. Segundo João Pacheco de Oliveira (2016, p. 199): “A unidade dos “índios do Nordeste” é dada não por suas instituições, nem por sua história, ou por sua conexão

com o meio ambiente, mas por pertencerem ao Nordeste, como conglomerado histórico e geográfico”. Desconsidera-se, portanto, as especificidades da histórica, dos costumes e da organização social dos diferentes grupos étnicos da região.

Segundo Barth (em Poutignat, 1998), os grupos étnicos são definidos fundamentalmente como uma organização social, que compartilha alguns pressupostos em comum, como a semelhança de valores culturais, a constituição de um campo de comunicação e interação, a perpetuação biológica e, em especial, a definição de uma categoria diferente da de outros grupos, tanto a partir de uma autoidentificação como pela atribuição dos outros (BARTH, 1969 - em Poutignat, 1998). Essa conceituação do grupo étnico a partir da sua forma de organização social lhe resta força ao elemento cultural como definidor de sua etnicidade. Em um processo de interação social, um grupo étnico pode absorver determinadas características culturais externas e continuar a possuir tanto uma autoidentificação quanto uma análise exógena enquanto grupo distintivo (POUTIGNAT, 1998). Reforçando essa análise, Barth vai apontar que mesmo uma redução das diferenças culturais não é elemento para reduzir o sentimento de pertinência organizacional das identidades étnicas, nem uma extinção de suas fronteiras étnicas. Segundo o autor, as diferenças culturais podem ser mantidas com o processo de interação social entre diferentes grupos étnicos, sem isso significar um processo de aculturação (BARTH, 1969 - em POUTIGNAT, 1998).

Para João Pacheco de Oliveira (2016), para entender as especificidades dos povos indígenas do Nordeste seria necessário a compreensão dos processos de territorialização a que foram submetidos e as “misturas” ocorridas a partir desses processos. O autor aponta que esse processo de “mistura” das populações indígenas da região Nordeste foi realizado primeiro pelo movimento de sedentarização e catequização dos aldeamentos missionários; posteriormente pela ação do diretório dos índios, que fomentou os casamentos interétnicos e a fixação de colonos brancos nos

antigos aldeamentos indígenas; e, por fim, a terceira “mistura” é oriunda da Lei de Terras de 1850, que institui a propriedade privada da terra e vai extinguindo os antigos aldeamentos indígenas.

Esse processo histórico de miscigenação vai fazer com que até os dias atuais os indígenas do Nordeste sofrem com o preconceito e a deslegitimação enquanto grupos étnicos, não sendo descritos como “indígenas”, mas sim como “descendentes” ou “remanescentes”. Ou, em casos mais graves, como indivíduos que querem se aproveitar das políticas públicas com uma mentira de identidade étnica. Em todas essas conotações está presente uma lógica de negação da identidade étnica dessas populações (CARVALHO; REESINK, 2018).

Essa negação da identidade étnica também esteve presente na atuação do Órgão Indigenista do Estado brasileiro. Tanto o SPI quanto a Funai relegaram a atuação junto às populações indígenas da região, uma vez que não as reconheciam enquanto etnicamente diferenciadas, tendo em vista os processos de miscigenação ocorrido ao longo da colonização (LIMA, 1992; OLIVEIRA, 2016).

Apesar do histórico de violência impetrada contra os povos indígenas e a vigência de um forte preconceito contra essas populações no Nordeste brasileiro, observa-se um movimento de emergência étnica na região desde a década de 1980, com o aparecimento de reivindicações de grupos étnicos em localidades onde anteriormente não se registrava mais, de forma oficial, a existência de indígenas. Esse processo de emergência não se dá pela multiplicação da população indígena em suas respectivas aldeias, mas sim pelo processo de fortalecimento da autoidentificação étnica dos indivíduos nos censos demográficos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (WAGNER, 2004). Junto ao processo de afirmação étnica crescem também as reivindicações de direitos sobre os territórios caracterizados como tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas da região.

Mesmo que um pouco mais tardiamente em comparação com outras localidades, observa-se também no Rio Grande do Norte um processo de

emergência étnica no início do século XXI. Os sucessivos censos do IBGE têm revelado um número crescente de pessoas que se autorreconhecem indígenas no estado. Além disso, o movimento indígena no estado inicia um processo de reorganização coletiva no início dos anos 2000, articulando uma rede de contato entre lideranças de diferentes comunidades e, posteriormente, organizando o movimento em nível regional, com a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – seção RN (Apoime/RN) e, mais recentemente, a Articulação dos Povos Indígenas do RN (APIRN).

Apesar desse processo de fortalecimento étnico, os direitos indígenas continuam sendo violados pelo Estado brasileiro. No Rio Grande do Norte ainda não existe nenhuma terra indígena demarcada, provocando uma situação de maior vulnerabilidade para as suas populações, tendo em vista que a terra é fundamental para a sua reprodução física e cultural. Para além da negação do direito territorial, os povos indígenas seguem sendo alvos de preconceitos e discriminação, muitas vezes sendo-lhes negado o reconhecimento da identidade étnica.

5. Território Indígena Katu: um direito a ser conquistado!

Segundo informações do cacique Luiz Katu, historicamente os Potiguara Katu se localizavam desde a nascente do rio Katu até o local de seu deságue, no município de Vila Flor/RN. Na região deste município estava localizado um dos aldeamentos missionários dos jesuítas, denominado aldeamento Igramació, que era povoado tanto por indígenas do tronco tupi (aqui inserido os Potiguaras), quanto também por outras etnias do sertão (SILVA, 2007). Em função das seguidas perseguições e violências contra a população indígena, os Potiguara Katu foram recuando até as áreas da nascente do rio Katu, onde resistem até os dias atuais.

Desde a minha primeira visita na aldeia Katu, em outubro de 2015, chamou minha atenção a beleza dos recursos naturais ali existentes. A aldeia

possui muito verde, muita plantação, em especial de hortifrútis, contrastando com a plantação de monocultivo, baseada em agrotóxicos, das usinas de cana de açúcar que estão presentes ao redor da aldeia. A percepção é que estamos diante de dois mundos antagônicos, onde o mundo da cana de açúcar espreme, cada dia mais, a vida sustentável da aldeia Katu. A área hoje ocupada pela população indígena – para as suas habitações, roçados e rituais – é bastante pequena, tendo em vista a presença de duas grandes usinas de cana de açúcar na região, a Estivas e a Vale Verde. Ano após ano os monocultivos de cana de açúcar, bem como as retiradas ilegais de madeira, têm avançado sobre as áreas das famílias indígenas, ocasionando conflitos e diminuição da capacidade de reprodução física e cultural do povo indígena.

Apesar de não possuir terra demarcada, os Potiguara Katu reivindicam para si o controle do seu território, considerado tradicionalmente ocupado. Seguindo a concepção de diversos teóricos, caracterizamos o território como um espaço no qual um grupo se apropria, o utiliza para garantir os recursos necessários para a sua população e o defende contra possíveis ameaças (BEGOSSI, 2004; DIEGUES, 2001). O professor Paul Little (2004) chama a atenção que este território não pode ser considerado como estático, tendo em vista as diversas mudanças que podem ocorrer ao longo do tempo em função de forças políticas e históricas que atuam sobre o mesmo. Essa observação é importante para compreender a reivindicação do Território Indígena do Katu, pois ao longo dos anos a população indígena foi sendo expulsa do seu território tradicional pelas ações violentas de usineiros e madeireiros, estando hoje em uma área muito menor daquela reivindicada como tradicionalmente ocupada pelas famílias indígenas.

Mesmo nessa área reduzida, a população indígena constrói uma territorialidade – entendida como uma forma de controlar espaços e recursos (BEGOSSI, 2004) – baseada no respeito ao seu ambiente, a partir de suas crenças, costumes e tradições. Conforme aponta o sociólogo Antônio Carlos Diegues (2001), os sistemas tradicionais de manejo territorial não representam apenas uma exploração econômica dos recursos naturais, mas

sim todo um complexo de conhecimentos tradicionais, baseados nos mitos, símbolos e representações.

Essa territorialidade dos Potiguaras do Katu está presente nos seus trabalhos na agricultura, diversificando as espécies e preservando o solo e o lençol freático, a partir de uma perspectiva de sustentabilidade. Outro elemento da territorialidade na aldeia Katu ocorre através da realização da trilha ecológica, atividade que faz parte do etnoturismo e que tem se intensificado bastante nos últimos anos. Durante a atividade da trilha, os indígenas realizam explicações sobre a história da aldeia Katu, a importância da mata nativa e do Rio Katu, as espécies que ainda são caçadas no entorno da aldeia, bem como as espécies da fauna encontradas no caminho da trilha. Para além da divulgação da vida indígena e da geração do trabalho e renda, a atividade do etnoturismo tem a finalidade da preservação dos espaços do território indígena, uma vez que para os indígenas, em função da constante expansão das plantações de cana de açúcar por parte dos usineiros, é importante ocupar os espaços da mata com a atividade da trilha, garantindo a sua proteção.

Outro elemento a ser pontuado é que a concepção de território para os povos indígenas não está restrita à sua utilização e de seus recursos naturais para fins econômicos. A utilização da terra relaciona-se com todo um conhecimento ancestral e de símbolos que fazem parte da vida indígena. Conforme aponta Antônio Carlos Diegues (2001), os sistemas tradicionais de manejo territorial não representam apenas uma exploração econômica dos recursos naturais, mas sim todo um complexo de conhecimentos tradicionais, baseados nos mitos, símbolos e representações.

Aílton Krenak, uma grande liderança e referência indígena no Brasil e no mundo, questiona o pensamento de entender a terra separadamente da humanidade, defendendo que tudo é natureza. Segundo Krenak (2019, p. 11-12):

Os únicos núcleos que ainda consideram que precisam ficar agarrados nessa terra são aqueles que ficaram meio esquecidos pelas bordas do planeta, nas margens dos rios, nas beiras dos oceanos, na África, na Ásia ou na América Latina. São caiçaras, índios, quilombolas, aborígenes — a sub-humanidade.

Com base no exposto, observa-se que uma das principais lutas do povo Potiguara da aldeia Katu diz respeito à proteção do seu meio ambiente, tendo em vista as constantes degradações ocorridas em seu território, como a retirada ilegal de madeira, o desmatamento e a expansão do uso de agrotóxicos nas plantações de cana de açúcar em seu entorno. A atuação política das representações indígenas contra as violações ao seu ambiente possui duas vias, sendo uma institucional e a outra uma ação direta. No âmbito da luta institucional, as lideranças indígenas utilizam dos meios institucionais para denunciar as agressões cometidas contra o seu território, através de documentos, reuniões, idas à Brasília, dentre outros mecanismos. Tendo em vista a inoperância do Estado frente às denúncias feitas pelos indígenas, a aldeia Katu também organiza ações diretas, sendo esta a segunda via de sua atuação política. Essa ação direta conta com denúncias nas redes sociais, através de vídeos e exposições acerca do território indígena. Para além das ações midiáticas, os/as indígenas se mobilizam para enfrentamentos direto contra os madeireiros, tendo sido feita, em uma dessas ações, uma apreensão de duas carretas de madeira, sendo posteriormente entregues ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), quando da visita deste órgão no território.

Essas ações são de fundamental importância, pois revelam o grau de organização política e compromisso do povo indígena para com o seu território. Em contrapartida, crescem os receios em relação à segurança da vida dos indígenas, tendo em vista que as ameaças à vida do cacique Luiz Katu se intensificaram após essas ações, inclusive com tentativas de emboscadas contra o mesmo. Mesmo diante desses ocorridos, a luta indígena pelo seu ambiente e pelo seu território não cessa. A importância do meio ambiente para o povo Potiguara do Katu pode ser sintetizada na fala do Seu Chão, pai do cacique Luiz, durante um diálogo coletivo realizado na aldeia.

Conversávamos sobre algumas possibilidades de ações junto ao povo Potiguara da aldeia Katu, quando o Seu Chão, com muita experiência de vida, sabedoria e humildade, apontou que a única coisa que realmente importava era a defesa do território indígena contra as violações ambientais, no sentido de poder assegurar o modo de vida indígena e a sua relação com a natureza.

Apesar das lutas encampadas pelos/pelas indígenas da aldeia Katu, o Estado brasileiro, em continuidade ao seu movimento de violência e apagamento étnico contra os povos originários, não tem avançado no processo de demarcação dos territórios indígenas em nosso país. Em análise sobre a realidade quilombola, o antropólogo Alfredo Wagner (2005) aponta que a estratégia governamental tem sido secundarizar as demandas étnicas, enfatizando ações de prestação de serviços básicos às comunidades. Dessa forma, segundo o autor, as comunidades quilombolas acabam sendo encaradas por classificações mais abrangentes enquanto beneficiárias de programas sociais, perdendo o caráter das reivindicações coletivas e étnicas (WAGNER, 2005). Essa análise também é válida para um olhar sobre a ação do Estado em relação às reivindicações dos povos indígenas em nosso país. Nos últimos anos tem sido ínfima a quantidade de terras indígenas demarcadas pelo Estado, estando a sua ação concentrada em programas sociais, em especial a entrega de cestas de alimentos. Sem retirar a importância da política de distribuição de alimentos aos povos indígenas, ressaltamos que as demandas dos povos indígenas têm apontado prioritariamente para a garantia do seu direito territorial.

Várias são as lutas empreendidas pelos/pelas indígenas da aldeia Katu, como o direito à educação específica e diferenciada, o direito à saúde, o acesso aos benefícios previdenciários, apoio à agricultura familiar, o desenvolvimento do turismo ecológico, dentre tantas outras. No entanto, todas essas reivindicações se encontram na luta central dessa população, qual seja: a demarcação do seu território de ocupação tradicional. O Território Indígena Katu é, portanto, um direito ainda a ser conquistado.

* **Yuri Vasconcelos da Silva** é doutorando em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e Indigenista Especializado da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) desde 2010, atuando junto aos povos indígenas do Rio Grande do Norte desde o ano 2015.

Contato: yuriujc@yahoo.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000.0002-2213-0928>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8176333798381142>

Artigo recebido em: 18/05/2023

Aprovado em: 20/05/2024

Como citar este texto: SILVA, Yuri Vasconcelos da. Território Indígena Katu: Um direito a ser conquistado. **Perspectivas Sociais**, Pelotas, vol. 10, nº 01, p. 40-61, 2024.

Referências Bibliográficas

- ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das letras, 2008.
- BEGOSSI, Alpina. Áreas, pontos de pesca, pesqueiros e territórios na pesca artesanal. IN: **Ecologia de pescadores na Mata Atlântica e da Amazônia**. São Paulo: Hucitec, 2004.
- BENITES, Tônico. **A escola na ótica dos Ava Kaiowá: impactos e interpretações indígenas**. Ano de depósito: 2009. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional – PPGAS. Rio de Janeiro: UFRJ/MN/PPGAS, 2009.
- BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. **Medida Provisória nº 1.154, de 01 de janeiro de 2023**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.
- BUTLER, Judith; SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Quem canta o Estado-Nação?** Língua, política, pertencimento. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.
- CARVALHO, Maria do Rosário de; REESINK, Edwin B. Uma etnologia no Nordeste brasileiro: balanço parcial sobre territorialidades e identificações. **BIB**, São Paulo, n. 87, 3, p. 71-104, 2018.
- CHATTERJEE, Partha. **La nación en tiempo heterogéneo y otros estudios subalternos**. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2008.
- COSTA, Sérgio. **A mestiçagem e seus contrários - Etnicidade e nacionalidade no Brasil contemporâneo**. Tempo Social, São Paulo, 13(1): p. 143-158, 2001.
- CURIEL, Ochy. **Un golpe de Estado: la sentencia 168-13**. Continuidades y discontinuidades del racismo en la República Dominicana. Colômbia: Edición de Maria Teresa Garzón, 2021.
- DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 3ª edição - São Paulo, Hucitec, 2001.

ELIAS, Norbert. Processo de Formação de Estados e construção de nações. IN: **Escritos e Ensaios 1: Estado, processo, opinião pública**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar., 2006.

KRENAK, Aílton. **Do sonho e da terra**. São Paulo: Editora Schwarcz, 2019.

KRENAK, Aílton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Editora Schwarcz, 2019.

LIMA, Antônio Carlos de Souza. O governo dos índios sob a gestão do SPI. IN: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, p. 251-290, 2004:

MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. Quilombolas na ilha de Marajó: território e organização política. IN: GODOI, Emília Pietrafesa de; MENEZES, Marilda Aparecida de; MARIN, Rosa Acevedo (Org.). **Diversidade do campesinato: expressões e categorias – construções identitárias e sociabilidades**. São Paulo: UNESP, 2009.

OLIVEIRA, João Pacheco de. **O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

POSEY, Darrell Addison. Consequências ecológicas da presença do índio Kayapó na Amazônia: recursos antropológicos e direitos de recursos tradicionais. IN: CAVALCANTI, Clóvis Cavalcanti (Org.). **Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez, 2003.

POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da etnicidade**. Seguido de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Trad. de Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998.

SERJE, Margarita. **El réves de la naciós: territorios salvajes, fronteras y tierras de nadie**. Bogotá: Ediciones Uniandes, 2011.

SEYFERTH, Giralda. O beneplácito da desigualdade: breve digressão sobre o racismo. IN: LIMA, Antonio Carlos de Souza; SANTOS, Miriam de Oliveira; SANT’ANA, Raquel (Org.). **Racismo no Brasil**. São Paulo: ABONG, 2021.

SILVA, Claudia Maria Moreira. “**Em busca da realidade**”: a experiência da etnicidade dos Eleotérios (Catu/RN). Dissertação (mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Natal/RN, p. 271. 2007.

SILVA, Yuri Vasconcelos; SILVA JÚNIOR, Miguel Anacleto da. **Questão Indígena**: abordagem para uma ação solidária. Olinda: Livro Rápido, 2014.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Transformaciones globales**: la antropología y el mundo moderno. Editorial Universidad del Cauca/Universidad de los Andes, 2011.

WAGNER, Berno de Almeida, Alfredo. Terras Tradicionalmente Ocupadas: Processos de Territorialização e Movimentos Sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, vol. 6, núm. 1, p. 9-32, 2004.

WAGNER, Berno de Almeida, Alfredo. Territórios Quilombolas: Reconhecimento e Titulação das Terras. **Boletim Informativo NUER**, v. 2, n. 2, Florianópolis, NUER/ UFSC, 2005.